



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023

PROCESSO INTERNO Nº 1.695/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA GESTÃO DO SEGUINTE SERVIÇO - COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE - GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Em virtude dos pedidos de esclarecimento recebido das Instituições, consultado a área técnica, informamos que:

CAIXA

PERGUNTA 1:

01 - 10.1. O início da execução dos serviços deverá ser imediato, no dia posterior ao término da vigência do contrato anterior, quando seja 28/11/2023.

Informamos que a Caixa não pode assinar contrato de compra de venda se existe ativo outro contrato para o mesmo bem. A Caixa só pode assinar contrato após o término da vigência do contrato anterior (após 28/11/2023) ou publicação da liquidação antecipada do mesmo.

Podemos incluir o custo para liquidação antecipada na precificação. Desta maneira solicitamos informar o valor para que seja feito cálculo.

Resposta: Não há que se falar em liquidação antecipada uma vez que o prazo de vigência do contrato será o disposto no item 11.1 do Termo de referência do edital.

PERGUNTA 2:

02 – Verificamos que há disposição sobre rescisão de contrato - cláusula nona - sem previsão de devolução de valores pagos pela Contratada se a culpa pela rescisão não for da CAIXA, o que seria locupletamento indevido do Município. Desta maneira questionamos sobre a devolução proporcional do valor pago pela aquisição de folha de pagamento neste caso.

Resposta: Em caso de rescisão, as condições estão previamente definidas no item 12 do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

BRADESCO

PERGUNTA 1: Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.133/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: Não confirmamos o entendimento uma vez que teve alteração na Lei autorizando a transferência de recurso do fundo para outra instituição.

PERGUNTA 2: Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

Resposta: A contratação contempla 100% dos servidores ativos da administração direta incluindo os da Secretaria de educação.

PERGUNTA 3: Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: Aproximadamente 1.191 CPFs com matrículas.

PERGUNTA 4: O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

Resposta: 01 (um) dia de antecedência.

PERGUNTA 5: É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?

Resposta: Sim, agência ou posto de atendimento, conforme disposto no item 10.1.3 - Termo de referência do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PERGUNTA 6: O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Resposta: Considerando que a prefeitura credencia instituições interessadas disponibilização dos serviços de consignado e tributário.

PERGUNTA 7: Embora o edital não faça menção de instalação de estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e/ou Correspondente Bancário), nas dependências da Prefeitura, pedimos confirmar nosso entendimento de que caso seja de interesse entre as partes (Banco e Prefeitura) a instalação de estrutura no futuro, **será garantida a exclusividade para o Banco vencedor do presente certame**, ou seja, somente o banco vencedor ficará nas dependências do órgão?

Resposta: A instalação da estrutura de atendimento deverá atender o disposto no edital.

PERGUNTA 8: Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente.

Resposta: A legislação dos órgãos reguladores determina os serviços e suas formas de disponibilidade ao beneficiário.

Estância Turística de Tremembé, 01 de setembro de 2023.

Pregoeira

